



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

[Revogada e substituída pela Resolução ConsEPE nº 264](#)

~~RESOLUÇÃO Nº 246/2020 – CONSEPE (11.99)~~

~~Nº do Protocolo: 23006.017232/2020-02~~

~~Santo André-SP, 16 de dezembro de 2020.~~

~~Normatiza o processo seletivo para acesso aos cursos interdisciplinares de ingresso da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 235~~

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o processo seletivo para o acesso aos cursos interdisciplinares de ingresso da UFABC; e~~

~~CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua VI sessão ordinária de 2020, realizada em 15 de dezembro de 2020.~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º O processo seletivo para acesso aos cursos interdisciplinares de ingresso da UFABC ocorrerá por meio de:~~

~~I. Inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação (MEC) ou em sistema que o substitua, em fase única, exclusivamente com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM.~~

~~II. Seleção de alunos a partir do desempenho em olimpíadas científicas, competições de conhecimento ou outras modalidades que demonstrem desempenho excepcional do estudante a critério de áreas específicas.~~

~~§1º A(s) edição(ões) do Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM, bem como a(s) edição(ões) do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) aceitas a cada processo seletivo de ingresso serão especificadas em Edital próprio, publicado pela Reitoria, considerados os parâmetros dispostos nesta Resolução.~~

~~§2º Para efeito de classificação para o Ingresso nos cursos interdisciplinares, a UFABC cadastrará notas mínimas e pesos para cada eixo do ENEM e para a Redação, para cada curso de ingresso.~~

~~§ 3º As notas mínimas e pesos serão utilizados para o cálculo da média ponderada que corresponderá à nota final do candidato, conforme especificações dispostas em~~

~~Ato Decisório específico que estabelece os pesos e notas mínimas por curso e para cada um dos eixos do conhecimento do ENEM.~~

~~§4º As Olimpíadas ou competições aceitas serão aquelas realizadas para estudantes de Ensino Médio ou níveis equivalentes, sendo vetada a pontuação obtida em competições de nível superior e/ou de nível fundamental.~~

~~§5º As Olimpíadas e competições elegíveis, assim como pontuações atribuídas às medalhas serão especificadas em Ato Decisório próprio.~~

~~Art. 2º A UFABC poderá, a qualquer tempo e quantas vezes julgar necessário, na forma eletrônica ou presencial, durante o transcorrer do processo seletivo, convocar os candidatos para que confirmem seu interesse nas vagas não ocupadas nas suas opções de campus/curso/turno/modalidade de concorrência.~~

~~Art. 3º A totalidade de vagas de cada processo seletivo para os cursos de graduação será disponibilizada conforme Ato Decisório específico que identifica os Cursos interdisciplinares de Ingresso e suas respectivas vagas.~~

~~Art. 4º A totalidade de vagas de cada processo seletivo para os cursos de graduação será disponibilizada considerando diferentes modalidades de concorrência.~~

~~§1º As modalidades de concorrência compreendem às vagas reservadas para candidatos oriundos de escolas públicas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e, ainda, as vagas destinadas às ações afirmativas próprias da UFABC vigentes na data de publicação de cada Edital de ingresso.~~

~~§2º A combinação das vagas disponibilizadas por curso/campus/turno, com as modalidades de concorrência disponíveis caracterizará o conjunto de classificações que coexistirão em cada processo seletivo, compondo um Quadro Geral de Vagas que constará do Edital.~~

~~§3º Quando necessário, se possível, e para fins de arredondamento, a quantidade de vagas será distribuída priorizando o período noturno.~~

~~Art. 5º Assegurado o número mínimo de vagas reservadas conforme Art. 4º, a UFABC adotará sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.~~

~~§1º O fluxo de migração do candidato eventualmente convocado para ocupar uma vaga disponível em outra modalidade de concorrência no processo seletivo será detalhado em Ato Decisório específico para tratar da matéria.~~

~~§2º Independentemente da vaga que ocupou, o candidato deverá comprovar que atende aos critérios da modalidade para a qual se inscreveu na edição do SiSU utilizada no processo seletivo.~~

~~§3º A qualquer momento do processo seletivo, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados em quaisquer das modalidades de concorrência, caracterizando sobra de vagas naquela combinação de curso/campus/turno e modalidade, a UFABC poderá convocar outros candidatos classificados para o mesmo campus/curso/turno,~~

~~conforme fluxo de migração de vagas detalhado em Ato Decisório específico para tratar da matéria:~~

~~Art. 6º A reitoria constituirá anualmente uma Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes, que coordenará todo o processo de ingresso.~~

~~§1º Comissões Assessoras serão constituídas para averiguação de conformidade à modalidade de concorrência escolhida pelo candidato e para apuração de eventuais denúncias contra a utilização de modalidade de concorrência indevida, conforme Ato Decisório específico que determina as Comissões instituídas para o ingresso na UFABC.~~

~~§2º As Comissões Assessoras especialistas serão responsáveis por indicar à Comissão de Homologação de Matrículas o deferimento ou indeferimento dos candidatos nas modalidades específicas.~~

~~§3º Os candidatos que solicitarem matrícula somente terão confirmado seu vínculo com a graduação da UFABC após publicação de Portaria ou documento equivalente emitido pela Comissão de Homologação de Matrículas.~~

~~Art. 7º A data de início das aulas dos candidatos aprovados por processo seletivo anual constará de calendário acadêmico aprovado por ato do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFABC e publicado na página eletrônica da UFABC.~~

~~Art. 8º As Informações e critérios complementares para o ingresso na UFABC serão objeto de Editais próprios elaborados pela Pró Reitoria de Graduação, e aprovados e assinados pelo Reitor da UFABC.~~

~~Art. 9º Os parâmetros gerais de ingresso na graduação constantes desta resolução, bem como as informações e critérios complementares constantes de Editais de ingresso serão replicadas, no que couber, no Termo de Adesão ao SiSU a ser assinado anualmente pela UFABC.~~

~~Art. 10 Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 235.~~

~~Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 09:07)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 1669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **246**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **16/12/2020** e o código de verificação: **bb36d128c6**